

Resolução nº : 1233/2004
Protocolo nº : 41480/03
Origem : MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ABATIÁ e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II – Determinar ao Sr. Edeval Soares Nogueira, Prefeito Municipal, o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 27/08/02 e 22/10/02, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente